EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Tipo de Julgamento: **Menor Preço por Item**

Modo de Disputa: **Aberto**

Participação: Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente aptos

Edital de Pregão Eletrônico **para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E, QUANDO NECESSÁRIA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E ATIVIDADES ASSEMELHADAS, TANTO NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO QUANTO EM LOCAIS EXTERNOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº **83.536.854/0001-14**, com sede na Rua Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul/SC, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 068/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente aptos ao exercício da atividade objeto da contratação.

O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Resolução nº 27, de 22 de março de 2024, a Resolução nº 28, de 28 de março de 2024, os demais regulamentos aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Resolução nº 28/2024 regulamenta expressamente a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo de São Bento do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas. Portal de Compras Públicas

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 11/09/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 11/09/2026

HORÁRIO: às 09h00min

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados, sob demanda, de sonorização, compreendendo:

a) disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) operação dos equipamentos de sonorização;

c) montagem e desmontagem dos equipamentos;

d) manutenção preventiva;

e) manutenção corretiva, quando necessária;

f) substituição de equipamentos que apresentem defeito e comprometam a execução dos serviços;

g) atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;

h) atendimento a eventos, reuniões, cerimônias e atividades institucionais assemelhadas;

i) atendimento em locais externos indicados pela Câmara Municipal;

j) disponibilização de mão de obra qualificada para operação dos equipamentos, quando necessária;

k) disponibilização de equipamentos, acessórios, cabos, conectores, microfones, caixas acústicas, mesa de som e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços;

l) transporte dos equipamentos e materiais necessários aos eventos externos, quando previsto na solicitação da Câmara;

m) demais serviços e atividades descritos no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

1.2. Os serviços serão prestados, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul, situada na Rua Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul/SC, podendo ser executados em locais externos indicados pela Câmara Municipal, conforme demanda institucional.

1.3. As condições técnicas, quantitativos, equipamentos mínimos, níveis de desempenho, prazos de atendimento e demais requisitos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da contratação é de:

Valor mensal estimado: R$ 3.366,80

Valor global estimado para 12 meses: R$ 40.401,60

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização, incluindo operação, manutenção preventiva e, quando necessária, corretiva dos equipamentos, disponibilização, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários às sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e atividades assemelhadas, tanto na sede do Poder Legislativo quanto em locais externos	Mês	12	R$ 3.366,80	R$ 40.401,60

2.2. O valor estimado foi estabelecido mediante pesquisa de preços integrante do processo administrativo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal.

2.3. A pesquisa de preços deverá permanecer formalizada nos autos, contendo, conforme aplicável, a descrição do objeto, fontes consultadas, responsáveis, série de preços, metodologia, memória de cálculo e documentos de suporte.

2.4. O orçamento estimado será público e servirá como parâmetro de aceitabilidade das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente:

a) Microempresas – ME;

b) Empresas de Pequeno Porte – EPP;

c) Microempreendedores Individuais – MEI, desde que legalmente aptos ao exercício da atividade objeto da contratação.

3.2. A participação exclusiva decorre do enquadramento do valor estimado da contratação nos limites legais aplicáveis às contratações exclusivas para ME/EPP, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 28/2024 da Câmara Municipal.

3.3. O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, seu enquadramento como ME, EPP ou MEI, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.4. O licitante deverá possuir objeto social compatível com o objeto da licitação.

3.5. A participação do MEI somente será admitida quando sua atividade econômica, enquadramento e demais condições legais forem compatíveis com a prestação dos serviços licitados.

3.6. Não será admitida a participação de empresa que não se enquadre nas condições de participação estabelecidas neste capítulo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal.

4.2. O credenciamento implicará responsabilidade integral do licitante pelas operações realizadas em seu nome.

4.3. O licitante deverá:

a) responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome;

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico;

c) comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo da senha;

d) acompanhar as mensagens emitidas pelo sistema e pela Pregoeira;

e) assumir os ônus decorrentes da perda de negócios pela não observância das mensagens do sistema ou pela desconexão.

4.4. Durante a fase competitiva será preservada a identificação dos autores dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

lances, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico**.**

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, pelas condutas previstas no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

e) agente público da Câmara Municipal, observadas as regras de conflito de interesses;

f) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições de participação exclusiva previstas neste Edital.

5.2. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

5.3. Durante a vigência contratual, será vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Câmara Municipal ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

6.2. A não admissão de consórcio encontra fundamento na natureza, dimensão e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

simplicidade operacional do objeto, cuja execução pode ser realizada integralmente por uma única empresa, sem prejuízo à competitividade.

6.3. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

6.4. Eventual subcontratação de parcela acessória somente poderá ocorrer se previamente autorizada pela Câmara Municipal e desde que expressamente admitida no Termo de Referência e no contrato.

6.5. A subcontratação, quando admitida, não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Câmara Municipal.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) descrição clara e completa dos serviços;

b) valor mensal;

c) valor global para 12 meses;

d) indicação de que estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto;

e) tributos;

f) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, quando aplicáveis;

g) transporte e deslocamentos;

h) montagem e desmontagem;

i) manutenção preventiva e corretiva;

j) substituição de equipamentos;

k) mão de obra;

l) demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

7.3. A proposta deverá considerar a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

7.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.5. Decorrido o prazo de validade sem convocação para contratação, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos.

7.6. Não será exigida indicação de marca ou modelo dos equipamentos, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência por necessidade de especificação técnica.

7.7. Eventual identificação do licitante deverá observar as regras e funcionalidades do Portal de Compras Públicas, sendo vedada a inserção, na fase em que o sistema exigir sigilo, de elementos destinados a revelar indevidamente a identidade do proponente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas do Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) permanecerem acima do valor estimado ou preço máximo admitido pela Câmara Municipal;

e) apresentarem desconformidade insanável com as demais exigências do Edital.

8.3. A verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

8.4. A Câmara Municipal poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública mediante utilização das credenciais da Pregoeira.

9.2. O licitante deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pela perda de negócios decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio do sistema eletrônico, salvo situações excepcionais previstas no regulamento aplicável.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 5 (cinco) reais.

10.6. O intervalo mínimo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

11. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos.

11.2. A etapa competitiva terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

11.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance durante o período de prorrogação.

11.4. Na ausência de novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, mediante justificativa e observadas as regras do sistema, reiniciar a etapa de envio de lances quando necessário à obtenção da proposta mais vantajosa.

11.6. Na hipótese de desconexão da Pregoeira, serão observadas as regras do sistema eletrônico.

11.7. Caso a desconexão da Pregoeira persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, observado o prazo previsto na regulamentação aplicável ao sistema.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2. Considerando que a presente licitação possui apenas 1 (um) item, o menor preço por item corresponderá ao valor global da contratação para 12 (doze) meses.

12.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que:

a) atenda integralmente às especificações do Termo de Referência;

b) seja exequível;

c) esteja dentro do valor máximo aceitável pela Câmara Municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

d) o licitante esteja habilitado.

12.4. Não serão consideradas vantagens ou condições não previstas neste Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado.

13.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico.

13.3. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado e registrado nos autos do processo.

13.4. Quando solicitado, o licitante deverá encaminhar proposta final readequada ao último lance ou valor negociado, no prazo definido pela Pregoeira, não inferior a 2 (duas) horas, salvo justificativa devidamente fundamentada.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

14.2. Persistindo o empate, serão aplicadas as preferências previstas no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal. Para licitação realizada por órgão ou entidade de Município, a primeira preferência refere-se às empresas estabelecidas no território do Estado em que o Município esteja localizado.

14.3. Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, não será aplicado o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre ME/EPP e empresa não beneficiária, uma vez que não haverá participação de empresa não enquadrada no regime de participação exclusiva.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação será realizada mediante verificação da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida neste Edital e demonstração técnica, conforme item 6.2 do Termo de Referência.

15.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apresentação antecipada.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Serão exigidos, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) comprovante de inscrição no CNPJ;

e) documento de identificação do representante legal, quando necessário;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e quando a atividade assim exigir.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Serão exigidos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente, compatível com o objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) prova de regularidade relativa ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

18. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma aplicável.

18.2. Quando a certidão apresentar registro de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação deverá ser analisada de acordo com a legislação e jurisprudência aplicáveis, não podendo a existência da recuperação, isoladamente, resultar em inabilitação automática quando demonstrada a capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

18.3. A exigência ou dispensa de balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverá observar o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e estar devidamente definida e justificada na fase preparatória do processo.

18.4. Caso a Câmara Municipal opte pela dispensa dessa documentação, deverá existir justificativa formal nos autos, fundada na natureza, valor, riscos e características da contratação.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. O licitante deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

com o objeto.

19.2. O atestado deverá demonstrar experiência compatível com serviços de sonorização, operação, montagem, desmontagem e/ou manutenção de equipamentos de áudio.

19.3. Não será exigida quantidade mínima de experiência superior à necessária para demonstrar capacidade compatível com o objeto.

19.4. A Câmara Municipal poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e conteúdo dos atestados apresentados.

20. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO

20.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Será admitida diligência destinada a:

a) complementar informações sobre documentos já apresentados;

b) apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

20.3. A decisão decorrente de diligência será fundamentada e registrada no processo.

21. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI

21.1. Será assegurado às ME, EPP e MEI o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 28/2024 da Câmara Municipal.

21.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará o regime legal aplicável às ME/EPP.

21.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

assegurado o prazo legal de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante requerimento justificado e aceito pela Câmara Municipal.

21.4. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22. DOS RECURSOS

22.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Nos casos de julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

22.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo legal de 3 (três) dias úteis.

22.4. Os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões no mesmo prazo.

22.5. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação, prova técnica e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior.

23.2. A autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

c) anular a licitação quando constatada ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

24.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Câmara Municipal.

24.3. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

24.4. A Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Não será exigida garantia de proposta.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo Art. 107, da Lei Federal nº 14.1333/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

25.2. Por se tratar de serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que:

a) haja previsão neste Edital e no contrato;

b) permaneçam demonstradas a vantajosidade e a necessidade da contratação;

c) exista disponibilidade orçamentária;

d) sejam mantidas as condições de habilitação;

e) a autoridade competente ateste a vantajosidade;

f) sejam observados os arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

26.2. O reajuste será realizado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE;

26.3. O reajustamento observará o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Por não se tratar de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, eventual reajustamento observará a modalidade de reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice previsto no contrato.

27. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. Os serviços serão executados de forma continuada, mensalmente e sob demanda, durante a vigência contratual.

27.2. A contratada deverá manter equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

27.3. A contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito e comprometerem a realização de sessão ou evento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

27.4. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos.

27.5. A contratada deverá disponibilizar profissional(is) com experiência suficiente para operação dos equipamentos quando houver necessidade técnica.

27.6. A contratada deverá atender às solicitações da Câmara dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

27.7. Nos eventos externos, a contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos e materiais necessários, quando previsto na solicitação.

27.8. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar contemplados no preço contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

28. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

28.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar à contratada as irregularidades identificadas.

28.3. O pagamento dependerá da efetiva prestação dos serviços e do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

28.4. A Câmara Municipal poderá rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato, Termo de Referência ou demais especificações.

28.5. O fiscal deverá observar as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 28/2024. A própria Lei determina que a execução contratual seja acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais especialmente designados.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto;

b) disponibilizar os equipamentos necessários;

c) manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento;

d) realizar manutenção preventiva e corretiva;

e) disponibilizar profissionais qualificados;

f) cumprir horários e locais definidos pela Câmara;

g) substituir equipamentos defeituosos;

h) responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem;

i) responder pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

j) cumprir as normas de segurança aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

k) manter as condições de habilitação durante toda a execução;

l) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

m) comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução;

n) cumprir as determinações do fiscal do contrato;

o) manter preposto para representá-la na execução contratual, quando exigido pela Câmara Municipal.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. São obrigações da Câmara Municipal:

a) fornecer as informações necessárias à execução;

b) comunicar previamente as sessões, eventos e demais atividades;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) atestar os serviços efetivamente prestados;

e) efetuar os pagamentos devidos;

f) comunicar formalmente eventuais irregularidades;

g) proporcionar condições adequadas para execução dos serviços nas dependências da Câmara;

h) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços externos.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

31.2. A Nota Fiscal deverá conter:

a) número do processo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

b) número do Pregão Eletrônico;

c) número do contrato;

d) período de referência;

e) demais informações exigidas pela Câmara Municipal.

31.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura e do atesto da execução pelo fiscal, desde que não haja pendência documental ou irregularidade na prestação.

31.4. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou na execução, a contratada será formalmente comunicada para regularização.

31.5. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Câmara Municipal, os valores serão atualizados pelo INPC, ou índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata temporis*, observadas as condições estabelecidas no contrato.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Classificação: 3.3.90.40.00.00.00.00 / 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, ou classificação contábil equivalente vigente no exercício, conforme informação do setor de contabilidade.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Cãmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total;

d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

e) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

A relação acima corresponde à estrutura do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

33.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.3. A multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da parcela pertinente, conforme a natureza e gravidade da infração e os critérios estabelecidos no contrato.

33.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

33.5. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

33.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e gravidade da infração;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

d) danos causados à Câmara Municipal;

e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

33.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível.

33.8. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

33.9. Para aplicação da multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

33.10. Para aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

33.11. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica, observada a autoridade competente definida pela legislação e pela Resolução nº 28/2024.

33.12. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

34. DA REABILITAÇÃO

34.1. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade competente, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

34.2. São requisitos:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

34.3. Nas hipóteses legalmente previstas, será exigida também a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

35. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

35.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

35.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão.

35.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico, dentro do prazo legal.

35.4. Acolhida a impugnação que implique alteração relevante do Edital, a Câmara Municipal deverá republicá-lo e reabrir os prazos quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

36. DA PUBLICIDADE

36.1. O aviso e o Edital serão divulgados nos meios de publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

36.2. Serão observadas as regras da Resolução nº 28/2024 quanto à publicidade dos atos da contratação.

36.3. Os atos sujeitos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP serão nele disponibilizados nos prazos legais.

36.4. O contrato e seus aditamentos deverão observar a regra de divulgação no PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

37. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

37.1. A licitação será realizada por meio do Portal de Compras Públicas.

37.2. A escolha da plataforma deverá permanecer formalmente justificada nos autos do processo administrativo.

37.3. A plataforma deverá atender às condições legais e regulamentares aplicáveis à realização de licitações eletrônicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

38. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

38.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

38.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas na forma legalmente exigida.

39. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

39.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Câmara Municipal, consensualmente ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

39.3. A extinção não prejudicará a aplicação de penalidades eventualmente cabíveis**.**

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

40.2. A Câmara Municipal poderá realizar diligências necessárias à adequada instrução do processo.

40.3. A Pregoeira poderá solicitar auxílio da Equipe de Apoio, da Assessoria Jurídica, do Controle Interno e das áreas técnicas, conforme o caso.

40.4. A Pregoeira não poderá criar exigências não previstas neste Edital.

40.5. Os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal, observando-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução nº 27/2024, a Resolução nº 28/2024 e demais normas aplicáveis.

40.6. Integram este Edital, para todos os efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

40.7. Em caso de divergência entre este Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do procedimento licitatório e as disposições técnicas do Termo de Referência quanto à execução do objeto, observada a legislação aplicável.

41. DO FORO

41.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir questões decorrentes deste procedimento licitatório ou do contrato dele decorrente, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

ANEXO I-

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E, QUANDO NECESSÁRIA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E ATIVIDADES ASSEMELHADAS, TANTO NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO QUANTO EM LOCAIS EXTERNOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Eventos Internos:

1.2.1. Disponibilização, mediante locação, de 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais, para utilização nas sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e atividades assemelhadas realizadas nas dependências do Poder Legislativo;

1.2.2. Operação do sistema de sonorização e realização da gravação de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e atividades assemelhadas realizadas na sede do Poder Legislativo;

1.2.3. Os equipamentos mínimos necessários para os eventos internos deverão compreender:

1.2.3.1. 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais;

1.2.3.2. 01 (uma) TV/monitor com, no mínimo, 32 (trinta e duas) polegadas;

1.2.3.3. 02 (dois) microfones sem fio;

1.2.3.4. 01 (um) notebook.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

1.3. Eventos Externos:

1.3.1. Operação do sistema de sonorização e realização da gravação de áudio das sessões, eventos e atividades assemelhadas realizadas fora das dependências do Poder Legislativo;

1.3.2. Disponibilização, mediante locação, dos equipamentos necessários à execução das atividades externas, incluindo a responsabilidade pela montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos utilizados;

1.3.3. Os equipamentos mínimos necessários para os eventos externos deverão compreender:

1.3.3.1. 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais;

1.3.3.2. 04 (quatro) caixas de som;

1.3.3.3. 01 (um) amplificador;

1.3.3.4. 02 (dois) microfones sem fio;

1.3.3.5. 10 (dez) microfones com fio.

1.4. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Quant	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização, incluindo operação, manutenção preventiva e, quando necessária, corretiva dos equipamentos, bem como disponibilização, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à realização de sessões ordinárias, e extraordinárias, eventos e**	12	Mês	R$ 3.366,80	R$ 40.401,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

	atividades assemelhadas, tanto na sede do Poder Legislativo quanto em locais externos.				

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se mostra necessária em virtude de a Câmara Municipal não dispor de sistema próprio de sonorização instalado e de estrutura operacional suficiente para atender às necessidades de sonorização de suas atividades institucionais, tampouco dispor de equipe técnica especializada em quantidade e disponibilidade suficientes para realizar, de forma contínua e adequada, a instalação, configuração, operação, acompanhamento, manutenção e, quando necessário, montagem e desmontagem dos equipamentos de áudio.

3.2. A ausência dessa estrutura compromete a capacidade da Câmara Municipal de assegurar, de forma adequada e contínua, a captação, amplificação e reprodução das manifestações realizadas durante as sessões, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais, podendo ocasionar falhas de áudio, microfonias, distorções, interrupções ou insuficiência de cobertura sonora, com prejuízo à inteligibilidade das falas e à adequada participação dos vereadores, servidores, autoridades, convidados e cidadãos presentes.

3.3. A adequada sonorização também contribui para a publicidade e transparência dos trabalhos legislativos, uma vez que a clareza na reprodução das manifestações realizadas durante as sessões e demais atividades institucionais contribui para que os atos e debates desenvolvidos pela Câmara sejam devidamente compreendidos pelo público presente e, quando houver transmissão ou registro audiovisual, pelos cidadãos que acompanham as atividades do Poder Legislativo.

3.4. Os quantitativos foram estabelecidos considerando a necessidade estimada para o período de contratação e o histórico de utilização e de contratações anteriores da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

Câmara Municipal, especialmente quanto à realização das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e demais atividades institucionais.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, no qual consta o objeto “Prestação de serviços de manutenção preventiva e operação do equipamento de som para a Câmara Municipal”, com previsão de contratação pelo período de 12 (doze) meses.

4. REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote.

5.2. Considerando que o objeto é composto por um único item, correspondente à prestação integrada dos serviços de sonorização, operação, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários, mostra-se adequado o julgamento pelo critério de menor preço por item.

5.3. A execução integrada dos serviços favorece a compatibilidade técnica entre os equipamentos e procedimentos empregados, a padronização da operação, a adequada configuração do sistema de áudio e a responsabilização integral pela qualidade da sonorização disponibilizada durante as sessões, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais.

5.4. A contratação de diferentes fornecedores para atividades diretamente relacionadas poderia ocasionar dificuldades de coordenação e delimitação de responsabilidades, especialmente diante da necessidade de atuação conjunta entre disponibilização, instalação, configuração, operação, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

5.5. A contratação integrada também proporciona maior eficiência operacional, uma vez que concentra em um único responsável a gestão das atividades relacionadas ao sistema de sonorização, permitindo maior familiaridade com a estrutura, os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

equipamentos, suas configurações e as necessidades específicas da Câmara Municipal.

5.6. A adoção de um único item contribui para a padronização, continuidade e confiabilidade da prestação dos serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, falhas de comunicação entre diferentes prestadores e interrupções durante as atividades legislativas.

5.7. A opção por um único item não decorre de mera conveniência administrativa ou de intenção de restringir a competitividade, mas da necessidade de preservar a funcionalidade e a eficiência do objeto, considerando sua natureza integrada e a necessidade de execução coordenada dos serviços.

5.8. Dessa forma, considerando as características do objeto, a interdependência entre as atividades, a necessidade de atuação técnica integrada e a importância de garantir a continuidade e a qualidade da sonorização das atividades institucionais, justifica-se a contratação do objeto em item único, com julgamento pelo menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

Justificativa da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica:

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pelas características dos serviços, que demandam conhecimentos técnicos e experiência prévia para sua adequada execução.

A contratação envolve atividades de disponibilização, instalação, configuração, operação, acompanhamento e manutenção dos equipamentos e sistemas de sonorização, bem como montagem e desmontagem da estrutura utilizada nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

sessões, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal.

A comprovação de experiência anterior tem por finalidade demonstrar que a empresa licitante já executou serviços compatíveis com o objeto pretendido, evidenciando capacidade técnica e operacional para cumprir as obrigações contratuais.

A exigência deverá ser limitada às características efetivamente relevantes do objeto, sem exigência de identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e os serviços a serem contratados, de modo a preservar a competitividade do certame.

6.2. Condições Especiais De Contratação

6.2.1. Antes da Homologação, a empresa classificada deverá realizar teste técnico e operacional dos equipamentos e sistemas de sonorização, em até 02 (dois) dias uteis, com a finalidade de verificar as condições necessárias ao início da execução contratual.

6.2.2. Durante o teste técnico, deverão ser verificadas, conforme aplicável ao objeto, a instalação e configuração dos equipamentos, regulagem dos níveis de áudio, funcionamento dos microfones, caixas acústicas, mesa de som e demais componentes, bem como a capacidade de identificação e solução de ocorrências comuns, tais como microfonia, distorções, ruídos e falhas de conexão.

6.2.3. O teste terá caráter operacional e de verificação das condições necessárias ao início da execução contratual, constituindo etapa de habilitação da licitação, sendo esse julgada por comissão previamente designada.

Justificativa

A previsão de teste técnico e operacional justifica-se pela natureza prática dos serviços de sonorização e pela necessidade de assegurar que a CONTRATADA esteja apta a instalar, configurar, operar e ajustar adequadamente os equipamentos necessários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

O teste permitirá identificar previamente eventuais dificuldades de instalação, configuração ou operação, possibilitando a adoção das providências necessárias antes da realização das atividades institucionais.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá às seguintes condições:

7.1.1. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

7.1.2. Início da execução: 05 (cinco) dias ou corridos, contados da data da última assinatura do contrato.

7.1.3. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

7.1.3.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC, localizada na Rua Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-367, nas terças-feiras e, eventualmente, nas quintas-feiras, nos horários das 10h00 às 12h00 e das 19h00 às 22h00, conforme calendário das atividades legislativas.

7.1.3.2. Poderão ocorrer sessões extraordinárias, reuniões, eventos ou outras atividades não previstas inicialmente, hipótese em que a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado mediante solicitação da CONTRATANTE, observado o prazo máximo de atendimento de 1 (uma) hora, salvo situações previamente programadas.

7.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.1.4.1. Eventos Internos:

a) Operar mesas de áudio, amplificadores e demais periféricos durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos realizados na sede da Câmara Municipal;

b) Operar os microfones e demais equipamentos de captação, garantindo a adequada qualidade do áudio;

c) Realizar gravação e, quando prevista no objeto, edição de áudio mediante software apropriado;

d) Identificar problemas técnicos e elaborar diagnóstico para eventual necessidade de reparo especializado;

e) Disponibilizar profissional qualificado para operação dos equipamentos quando solicitado pela Câmara Municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

f) Preparar e testar os equipamentos, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início das sessões, eventos ou atividades assemelhadas, permanecendo o profissional à disposição durante sua realização;

g) Manter os equipamentos utilizados em pleno funcionamento e disponibilizar equipamento reserva ou solução técnica equivalente quando necessário para assegurar a continuidade do evento.

7.1.4.2. Eventos Externos:

a) Preparar, instalar e testar os equipamentos, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início das atividades externas;

b) Operar os equipamentos de captação e reprodução de áudio, garantindo a adequada qualidade da sonorização;

c) Realizar gravação e, quando prevista no objeto, edição de áudio mediante software apropriado;

d) Identificar problemas técnicos e elaborar diagnóstico para eventual necessidade de reparo especializado;

e) Disponibilizar profissional qualificado para operação dos equipamentos nos eventos externos, observado o prazo de atendimento estabelecido neste Termo de Referência;

f) Realizar a colocação e retirada de microfones, cabos e demais equipamentos utilizados, zelando pela sua adequada instalação e conservação;

g) Manter os equipamentos utilizados em pleno funcionamento e disponibilizar equipamento reserva ou solução técnica equivalente quando necessário para assegurar a continuidade do evento.

7.1.4.3. Manutenção Preventiva:

a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e sinais de corrosão nas partes metálicas, soldas, conexões e encaixes dos equipamentos;

b) Verificar os cabos de áudio e alimentação elétrica, identificando danos, rompimentos ou falta de isolamento;

c) Manter a mesa de som e demais equipamentos devidamente limpos e em condições adequadas de funcionamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

d) Realizar testes periódicos de áudio e ajustes necessários, de modo a manter adequado equilíbrio entre graves, médios e agudos dos microfones e demais fontes sonoras;

e) Identificar antecipadamente eventuais falhas que possam comprometer a execução dos eventos.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, mediante registro detalhado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade da prestação, mediante atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7.5. Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo estabelecido, deverá ser observado o procedimento previsto na legislação aplicável e no contrato.

7.6. Nenhum prazo de recebimento será considerado concluído enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 28, de 28 de março de 2024.

8.2. O fiscal e o gestor do contrato tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições.

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com a documentação apresentada pela CONTRATADA, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

8.8. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e solucionar as demandas decorrentes da execução, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

8.12. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

8.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

9.1. A presente contratação possui caráter contínuo, uma vez que os serviços de sonorização são necessários de forma habitual e recorrente para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, abrangendo sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos promovidos ou realizados pelo Poder Legislativo.

A necessidade administrativa não se caracteriza por demanda pontual ou excepcional, mas por necessidade permanente da Câmara Municipal, que se renova ao longo do exercício em razão da continuidade das atividades legislativas.

A interrupção dos serviços poderá comprometer a adequada realização das sessões e demais eventos, especialmente quanto à captação, amplificação e reprodução das manifestações dos vereadores, servidores, autoridades, convidados e cidadãos.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses mostra-se compatível com a natureza contínua da necessidade, permitindo que a Câmara Municipal disponha de suporte técnico especializado durante o período contratual.

A Lei nº 14.133/2021 enquadra como serviços contínuos aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa decorrentes de necessidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

permanentes ou prolongadas.

9.2. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura do contrato, observada a existência de créditos orçamentários e as demais condições estabelecidas nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no contrato e no edital, observada a legislação aplicável.

10.2. O índice de reajustamento deverá ser definido pela Câmara Municipal e expressamente indicado no edital e no contrato.

10.3. O reajustamento deverá observar o disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 28, de 28 de março de 2024, sendo a servidora responsável pela pesquisa de preços a Sra. Rafaela Rank.

11.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

11.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto pretendido pela Câmara Municipal.

Para composição da cesta de preços foram utilizadas cinco referências, obtidas por diferentes fontes, contemplando consulta à plataforma Banco de Preços, pesquisa de contratações similares realizadas por órgãos públicos e pesquisa direta junto a prestadores de serviços compatíveis com o objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

Foram considerados os seguintes valores mensais:

Fonte Pesquisada	Valor Mensal
Banco de Preços	R$ 2.500,00
Câmara Municipal de Manoel Urbano/AC – Contrato nº 05/2026	R$ 2.400,00
Câmara Municipal de Araranguá/SC – ARP nº 01/2026	R$ 2.950,00
Momento Formaturas	R$ 2.500,00
Marcos S. Prass	T$ 6.484,00

A pesquisa contemplou, portanto, fontes distintas e independentes, permitindo maior abrangência na identificação dos preços praticados para serviços de natureza semelhante. A utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública mostra-se particularmente relevante para a formação do referencial, uma vez que permite verificar valores efetivamente praticados em contratações de objeto semelhante. A própria Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização de contratações similares e de bases de preços como parâmetros para a estimativa.

Após a coleta dos dados, procedeu-se à análise dos valores obtidos, verificando-se a existência de variação entre as referências pesquisadas. O valor de R$ 6.484,00 mensais apresentou-se superior às demais referências, porém, considerando que foi obtido mediante pesquisa direta junto a prestador e que não foram identificados, a partir dos elementos disponíveis, motivos suficientes para sua desconsideração como preço inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado, o valor foi mantido na composição da cesta, sem prejuízo da análise de compatibilidade do preço durante a fase de julgamento da licitação.

Para obtenção do preço estimado, optou-se pela utilização da média aritmética dos cinco valores coletados, por se entender que essa metodologia proporciona uma referência mais abrangente do comportamento dos preços identificados na pesquisa, evitando que a estimativa seja determinada exclusivamente pelo menor valor encontrado, especialmente diante da diferença existente entre os preços pesquisados.

Assim, o preço mensal estimado da contratação é de R$ 3.366,80, resultando, para o período de 12 (doze) meses, no valor estimado de: R$ 3.366,80 × 12 = R$ 40.401,60.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R$ 40.401,60 (quarenta mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

A utilização da média mostra-se adequada ao caso concreto por considerar conjuntamente as diferentes referências obtidas, inclusive preços decorrentes de contratações públicas e de pesquisa direta no mercado, proporcionando uma estimativa que busca refletir de maneira mais ampla os valores praticados para serviços de características semelhantes. A metodologia de utilização da média é admitida, desde que fundamentada e aplicada sobre conjunto suficiente de preços válidos.

A estimativa obtida não representa, portanto, o preço a ser necessariamente contratado, mas constitui parâmetro de referência para o procedimento licitatório, servindo para avaliação da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes com os preços de mercado e para aferição da vantajosidade da contratação.

11.4. Metodologia adotada:

Considerando que o objeto possui apenas um item, correspondente à prestação mensal dos serviços de sonorização, manutenção e operação dos equipamentos, a Administração adotou como metodologia a média aritmética dos valores válidos coletados na pesquisa de preços.

A metodologia deverá ser mantida desde que os cinco valores sejam efetivamente comparáveis e estejam devidamente documentados no processo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta contratação será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de São Bento do Sul.

Código	Descrição
18	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
33390390000000000000 – 39.59	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.
150070000100	Recursos Ordinários

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e de responsabilização direta da CONTRATADA pela operação, manutenção e disponibilização dos equipamentos.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM (X) NÃO

15.1. Não haverá garantia de proposta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

( ) SIM (X) NÃO

17.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e valor econômico que não justifica a formação de consórcio.

17.2. A vedação não tem por finalidade restringir a competitividade, mas decorre das características do objeto, que pode ser integralmente executado por uma única empresa especializada.

18. DA VISITA TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

18.1. Os interessados poderão realizar visita técnica para conhecer as instalações, equipamentos existentes, locais de execução e demais peculiaridades relacionadas à prestação dos serviços.

18.2. As visitas técnicas serão agendadas individualmente por meio do e-mail compras@saobentodosul.sc.leg.br ou pelo telefone/WhatsApp nº 3633-7491.

18.3. A realização da visita técnica será facultativa. O licitante que optar por não realizá-la deverá declarar que possui conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto.

18.4. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento das condições de execução ou para solicitação de acréscimo de preços decorrente de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas previamente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Emitir a nota de empenho e/ou instrumento equivalente quando da necessidade da contratação;

19.1.2. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.3. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta;

19.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

19.1.5. Realizar a fiscalização do contrato por meio de servidor especialmente designado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

19.1.6. Realizar a gestão do contrato por meio de servidor especialmente designado;

19.1.7. Comunicar à CONTRATADA a emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, quando houver controvérsia sobre a execução;

19.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estabelecidos;

19.1.9. Analisar os pedidos de reajustamento, repactuação ou revisão de preços, quando cabíveis;

19.1.10. Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

19.1.11. Providenciar as publicações e registros exigidos pela legislação aplicável;

19.1.12. Registrar as irregularidades e penalidades aplicadas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível;

19.1.13. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência;

20.1.2. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

20.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

20.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

20.1.5. Manter preposto aceito pela Câmara Municipal para representá-la na execução do objeto;

20.1.6. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;

20.1.7. Manter os locais utilizados para execução dos serviços organizados e em condições adequadas de segurança;

20.1.8. Observar a legislação trabalhista e as normas relativas à jornada de trabalho aplicáveis aos seus empregados;

20.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência;

20.1.10. Fornecer todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução do objeto, conforme especificações estabelecidas;

20.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

20.1.12. Observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto;

20.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução dos serviços;

20.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

20.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

20.1.16. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou incorreções;

20.1.17. Zelar pela conservação e integridade dos equipamentos utilizados;

20.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços;

20.1.19. Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

20.1.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

20.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, quando configurada a hipótese legal aplicável;

20.1.22. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa prejudicar a execução dos serviços;

20.1.23. Submeter previamente à CONTRATANTE quaisquer alterações nos métodos de execução que possam modificar as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;

20.1.25. Manter equipamentos reserva ou solução técnica equivalente suficiente para evitar a interrupção dos eventos em razão de falhas dos equipamentos disponibilizados.

20.1.26. A disponibilização dos seguintes equipamentos, quanto aos eventos internos:

20.1.27. Disponibilização, de 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais, para utilização nas sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e atividades assemelhadas realizadas nas dependências do Poder Legislativo;

20.1.28. Operação do sistema de sonorização e realização da gravação de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e atividades assemelhadas realizadas na sede do Poder Legislativo;

20.1.29. Os equipamentos mínimos necessários para os eventos internos deverão compreender:

a) 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais;
b) 01 (uma) TV/monitor com, no mínimo, 32 (trinta e duas) polegadas;
c) 02 (dois) microfones sem fio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

d) 01 (um) notebook.

20.1.30 Eventos Externos:

20.1.31. Operação do sistema de sonorização e realização da gravação de áudio das sessões, eventos e atividades assemelhadas realizadas fora das dependências do Poder Legislativo;

20.1.31. Disponibilização, mediante locação, dos equipamentos necessários à execução das atividades externas, incluindo a responsabilidade pela montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos utilizados;

20.1.32. Os equipamentos mínimos necessários para os eventos externos deverão compreender:

a) 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais;
b) 04 (quatro) caixas de som;
c) 01 (um) amplificador;
d) 02 (dois) microfones sem fio;
e) 10 (dez) microfones com fio.

20.1.33. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

20.1.34. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

20.1.35. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo, locais informados no presente Termo de Referência e prévio agendamento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.36. Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da execução dos serviços, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

20.1.37. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

20.1.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

20.1.39. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

20.1.40. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

deslocamento necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

20.1.41. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;

20.1.42. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as solicitações;

20.1.43. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a prestação do serviço;

20.1.44. Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;

20.1.45. Não contratar, em nenhuma espécie, serviço de terceiros para atendimento e execução deste Termo de Referência;

20.1.46. Demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

20.1.47. Em relação aos eventos internos, é obrigação da contratada:

a) Operar mesas de áudio, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões ordinárias e extraordinárias bem como de outros eventos que possam ocorrer no ambiente interno da Câmara Municipal;
b) Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio;
c) Gravação e edição de áudio em software profissional;
d) Formulação de diagnósticos para consertos especializados;
e) A Contratada se obriga a disponibilizar pessoa qualificada para operar os equipamentos de som quando solicitado em todos os eventos realizados na sede do Poder Legislativo em um prazo máximo de 1 (uma) hora em que for solicitada;
f) Deverão ter todos os equipamentos preparados e testados nos dias das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, na sede do Poder Legislativo, sempre, no mínimo, meia hora antes do início das mesmas, e deverá ficar à disposição até as mesmas serem encerradas.
g) É responsabilidade da contratada possuir os equipamentos utilizados para realização do serviço em pleno funcionamento, sendo que, no caso de mal funcionamento, deverá possuir equipamento reserva para garantir o acontecimentodo evento.

20.1.48. Poderão ocorrer eventos não previsíveis e repentinos de forma que é necessário que a Contratada tenha profissional disponível *full time* para operacionalização do sistema de som sempre que a Câmara Municipal solicitar.

20.1.49. É responsabilidade da contratada possuir os equipamentos utilizados para realização do serviço em pleno funcionamento, sendo que, no caso de mal funcionamento, deverá possuir equipamento reserva para garantir o acontecimento do evento.

20.1.50. Quanto ao controle, pagamento e fiscalização, a CONTRATADA deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

a) Emitir mensalmente a respectiva Nota Fiscal, sem rasuras, contendo a data, a descrição dos serviços, a quantidade, o preço unitário e o valor total da nota;
b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
c) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências internas;
d) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, civil e criminalmente;
e) Comunicar à administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
f) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo do preço contratado;

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Declaro estar ciente das implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência e, em relação a elas, assumo a responsabilidade pelas informações de minha competência.

Elaborado em: 18/08/2026

Revisão: 21/08/2026

MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Diretora do Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DE OUTRO DADO A EMPRESA. . . .

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69 , Edifício Vereador Ernesto Jorge Diener, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, portador do CPF nº 003.608.329-11, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ...inscrita no CNPJ sob nº____ _____, com sede a Rua ....., nº _, Bairro _, cidade _____-_____, representada por _____, CPF nº _____,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do Processo Licitatório nº ..../2026, modalidade Pregão Eletrônico):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de sonorização, compreendendo a disponibilização, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, desmontagem e guarda dos equipamentos, bem como a gravação de áudio, para atendimento das sessões ordinárias e extraordinárias, eventos e atividades assemelhadas promovidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, tanto em suas dependências quanto em locais externos, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto todos os equipamentos, acessórios, cabos, periféricos, transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, testes, operação e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – os documentos e demais peças integrantes do processo licitatório que tenham pertinência com a execução contratual.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, serão observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da prevalência das disposições contratuais formalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme demanda da CONTRATANTE, observados os quantitativos, locais, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Para os eventos realizados na sede da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá disponibilizar e operar os equipamentos especificados no Termo de Referência.

3.3. Para eventos externos, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos.

3.4. Os equipamentos deverão estar instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de ___ minutos do início de cada evento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deverá manter equipamentos de reserva compatíveis com o objeto, em quantidade suficiente para substituir aqueles que apresentarem falha durante a execução, quando essa exigência estiver prevista no Termo de Referência.

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado para operação dos equipamentos, observados os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em / /2026 e término em //2027, observada a eficácia do contrato nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

4.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que:

I – haja previsão no edital;

II – a CONTRATANTE ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos;

III – sejam observadas as demais exigências previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

IV – sejam mantidas as condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA;

V – exista disponibilidade orçamentária para a continuidade da contratação, quando exigível.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor anual estimado de R$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até ___ dias úteis, contado do recebimento definitivo/atesto da respectiva parcela e da documentação fiscal necessária, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais regras aplicáveis à Administração Pública.

5.4. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I – número do contrato;

II – descrição dos serviços efetivamente prestados;

III – período de referência;

IV – valor correspondente;

V – demais informações exigidas pela CONTRATANTE.

5.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

5.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo que serviu de base à contratação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

6.2. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado do reajuste anterior, respeitado o entendimento vigente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observada a legislação aplicável.

6.4. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento da parte interessada, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

7.2. O pedido deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do fato alegado e de demonstração analítica de seu impacto sobre os custos e sobre a equação econômico-financeira do contrato.

7.3. O pedido será analisado pela CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.4. O reajuste previsto na Cláusula Sexta não constitui hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, proposta e contrato;

II – disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

III – realizar montagem, instalação, configuração, testes, operação e desmontagem dos equipamentos, quando aplicável;

IV – disponibilizar profissionais devidamente capacitados;

V – realizar a gravação de áudio das sessões e eventos, conforme especificações do Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

VI – substituir imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização os equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que prejudiquem a execução dos serviços;

VII – comunicar à CONTRATANTE, com antecedência razoável, qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço;

VIII – responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e demais despesas necessárias à execução do objeto;

IX – manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;

X – responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XI – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

XIII – cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis;

XIV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XV – não transferir a terceiros a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, Termo de Referência e pela legislação aplicável;

XVI – acatar as determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

XVII – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços;

XVIII – manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando cabível;

XIX – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

II – disponibilizar os locais necessários à realização das atividades;

III – designar fiscal e, quando cabível, gestor do contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades;

VI – efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais;

VII – fornecer as informações relativas a datas, horários e locais dos eventos, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

VIII – receber os serviços executados em conformidade com o contrato;

IX – aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – cumprir as demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores especialmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 28/2024 da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.

10.2. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar a correção das irregularidades e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

10.3. O gestor do contrato, quando designado, será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, inclusive quanto às providências relativas a alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio, aplicação de sanções e extinção, conforme suas atribuições.

10.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

10.5. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos quando juridicamente cabíveis.

Essa estrutura está alinhada à Resolução nº 28/2024, que determina a designação de fiscal e estabelece, entre suas atribuições, o registro das ocorrências, notificações, acompanhamento da execução e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2. O recebimento provisório, quando cabível, será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução do serviço.

11.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo cometimento das infrações administrativas previstas em lei, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será aplicada conforme os critérios, percentuais, bases de cálculo e limites estabelecidos no Edital e neste contrato, observados os limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

13.4. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para extinção do contrato aqueles previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

14.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legais;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração;

III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

14.4. A extinção contratual observará os efeitos e consequências previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, especialmente:

Código	Descrição
18	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
33390390000000000000 – 39.59	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.
150070000100	Recursos Ordinários

15.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

16.1. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao respectivo Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

17.2. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução nº 28/2024 da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

17.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, observados os prazos legais.

18.3. O contrato será também disponibilizado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, observadas as normas de transparência e publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes comprometem-se a observar, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e as demais normas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

19.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados e informações a que tiver acesso exclusivamente para execução do objeto contratado, observadas as instruções da CONTRATANTE e as obrigações legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete à CONTRATADA:

4.1.1. A disponibilização dos seguintes equipamentos, quanto aos eventos internos:

4.1.2. Disponibilização, mediante locação, de 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais, para utilização nas sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e atividades assemelhadas realizadas nas dependências do Poder Legislativo;

4.1.3. Operação do sistema de sonorização e realização da gravação de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e atividades assemelhadas realizadas na sede do Poder Legislativo;

4.1.4. Os equipamentos mínimos necessários para os eventos internos deverão compreender:

4.1.5. 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais;

4.1.6. 01 (uma) TV/monitor com, no mínimo, 32 (trinta e duas) polegadas;

4.1.7. 02 (dois) microfones sem fio;

4.1.8. 01 (um) notebook.

4.1.9. Eventos Externos:

4.1.9.1. Operação do sistema de sonorização e realização da gravação de áudio das sessões, eventos e atividades assemelhadas realizadas fora das dependências do Poder Legislativo;

4.1.9.2. Disponibilização, mediante locação, dos equipamentos necessários à execução das atividades externas, incluindo a responsabilidade pela montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos utilizados;

4.1.9.3. Os equipamentos mínimos necessários para os eventos externos deverão compreender:

4.1.9.4. 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) canais;

4.1.9.5. 04 (quatro) caixas de som;

4.1.9.6. 01 (um) amplificador;

4.1.9.7. 02 (dois) microfones sem fio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

4.1.9.8. 10 (dez) microfones com fio.

4.2. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

4.4. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo, locais informados no presente Termo de Referência e prévio agendamento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.5. Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da execução dos serviços, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

4.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

4.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;

4.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as solicitações;

4.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a prestação do serviço;

4.13. Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;

4.14. Não contratar, em nenhuma espécie, serviço de terceiros para atendimento e execução deste Termo de Referência;

4.15. Demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

4.16. 4.1.5. Em relação aos eventos internos, é obrigação da contratada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

a) Operar mesas de áudio, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões ordinárias e extraordinárias bem como de outros eventos que possam ocorrer no ambiente interno da Câmara Municipal;

b) Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio;

c) Gravação e edição de áudio em software profissional;

d) Formulação de diagnósticos para consertos especializados;

e) A Contratada se obriga a disponibilizar pessoa qualificada para operar os equipamentos de som quando solicitado em todos os eventos realizados na sede do Poder Legislativo em um prazo máximo de 1 (uma) hora em que for solicitada;

f) Deverão ter todos os equipamentos preparados e testados nos dias das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, na sede do Poder Legislativo, sempre, no mínimo, meia hora antes do início das mesmas, e deverá ficar à disposição até as mesmas serem encerradas.

g) É responsabilidade da contratada possuir os equipamentos utilizados para realização do serviço em pleno funcionamento, sendo que, no caso de mal funcionamento, deverá possuir equipamento reserva para garantir o acontecimento

do evento.

4.17. Em relação aos eventos internos, é obrigação da contratada:

a) Todos os equipamentos deverão ser preparados e testados, nos dias das sessões, eventos ou assemelhados, quando acontecerem externamente as dependências do Poder Legislativo, sempre, no mínimo, meia hora antes do início das atividades, e deverá ficar à disposição até as mesmas serem encerradas.

b) Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio;

c) Gravação e edição de áudio em software profissional;

d) Formulação de diagnósticos para consertos especializados;

e) A contratada se obriga a disponibilizar pessoa qualificada para operar os equipamentos de som quando solicitados em todos os eventos externos do Poder Legislativo em um prazo máximo de 1 (uma) hora em que for solicitado, sendo responsável pela colocação e retirada de microfones e cabos, bem como, pelo zelo de todo equipamento;

4.18. Poderão ocorrer eventos não previsíveis e repentinos de forma que é necessário que a Contratada tenha profissional disponível *full time* para operacionalização do sistema de som sempre que a Câmara Municipal solicitar.

4.19. É responsabilidade da contratada possuir os equipamentos utilizados para realização do serviço em pleno funcionamento, sendo que, no caso de mal funcionamento, deverá possuir equipamento reserva para garantir o acontecimento do evento.

4.20. Quanto ao controle, pagamento e fiscalização, a CONTRATADA deverá:

a) Emitir mensalmente a respectiva Nota Fiscal, sem rasuras, contendo a data, a descrição dos serviços, a quantidade, o preço unitário e o valor total da nota;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências internas;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, civil e criminalmente;

f) Comunicar à administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo do preço contratado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo de Referência;

5.2. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.3. Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;

5.4. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

5.5. Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC para efetuar o pagamento;

5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

5.8. Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência;

5.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

5.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

5.11. Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual e;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

5.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

6.1 Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

6.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

6.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;

6.1.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

6.1.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E VIGÊNCIA

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ (_____) mensalmente, efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal, referente a cada mês, contendo a descrição dos serviços prestados.

7.2. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo Art. 107, da Lei Federal nº 14.1333/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato

7.4. A vigência do presente instrumento inicia na data de sua assinatura e expira em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado se fará mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

6.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão as contas de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 333903959000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta do servidor designado pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.

7.2. Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la à Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

8.1. Pelo atraso e à não execução total ou parcial do objeto licitado a licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa de 5% sobre o valor total da proposta (itens vencidos), no caso de atraso ou paralisação superior a 5 (cinco) dias da entrega;

8.1.3. Multa de 5% sobre o valor da proposta (itens vencidos), pela recusa na entrega, desistência da proposta;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até cinco anos, aplicada pelo município;

8.1.5 Declaração de inidoneidade.

8.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.

8.3. O concorrente vencedor da presente licitação que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.

8.4. Se o Contratado se recusar a realizar o objeto na forma proposta, a Câmara Municipal de São Bento do Sul poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA– DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

10.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O presente contrato fica vinculado a Licitação nº .....2026, modalidade Pregão, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2. Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1 As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

São Bento do Sul – SC, __de ___de 2026.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão eletrônico n° ...../2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ

n°....., com sede na ..... , através de seu representante infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

( ) Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

( ) Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... , ... , de 2026.

_____

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para Pagamento:

Item	Descrição / Especificação	Quant	Und	Valor Unt Mensal R$	Valor Total 12 Meses R$
01	**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização, incluindo operação, manutenção preventiva e, quando necessária, corretiva dos equipamentos, bem como disponibilização, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à realização de sessões ordinárias, e extraordinárias, eventos e atividades assemelhadas, tanto na sede do Poder Legislativo quanto em locais externos.**	12	Mês		

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão nº ..../2026

Local e Data:

_____

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2026

Assinado digitalmente por:
GILMAR LUIS POLLUM
***.608.329-**
Presidente
24/08/2026 14:09:44

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peaa7d55c8af06